ULTRA TRAIL MARÃO

ANEXO II 2027

Inscrições, cancelamentos, garantias e logística do atleta

Para cá do Marão, corre-se com o coração.

ESTRUTURA DO ANEXO

1. Formação e validade da inscrição
2. Preços, alterações, cancelamentos e Garantia de Inscrição
3. Situações clínicas e cancelamento do evento
4. Kit, secretariado e transporte
5. Abastecimentos, sacos de apoio, bens pessoais e pós-prova

O presente Anexo II integra o Regulamento Geral UTM 2027. Nas matérias de inscrição, cancelamento, garantia e logística prevalecem as suas normas especiais, sem afastar direitos imperativos do participante.

ARTIGO 1.º — OBJETO

O presente Anexo regula inscrição, pagamento, alterações, cancelamentos, Garantia de Inscrição, não comparência e logística prestada ao atleta.

ARTIGO 2.º — PLATAFORMA E FORMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

A inscrição realiza-se na plataforma oficial indicada pela Organização. Apenas é considerada validada após pagamento e confirmação do sistema, sem prejuízo de outra documentação legal ou regulamentar que seja efetivamente exigível antes da partida. A apresentação de certificado médico de aptidão desportiva não constitui requisito obrigatório de inscrição, validação ou participação imposto pela Organização, sem prejuízo das obrigações legais ou federativas eventualmente aplicáveis.

O atleta que se apresente como filiado na Federação Portuguesa de Atletismo deve indicar os elementos federativos necessários à respetiva validação, designadamente número de licença ou identificação federativa, quando aplicável. **A participação de atletas não filiados fica sujeita aos requisitos que resultem da legislação e regulamentação FPA aplicáveis à modalidade e ao regime de homologação da prova.**

Antes do pagamento, o participante deve ter acesso ao preço, distância, datas, documentos regulamentares, condições de cancelamento e, quando comercializada, à Garantia de Inscrição.

Após a celebração, a Organização assegura que o participante recebe, em suporte duradouro e no prazo legalmente aplicável, a confirmação do conteúdo essencial da inscrição e das informações pré-contratuais exigíveis.

ARTIGO 3.º — NATUREZA PESSOAL E INTRANSMISSÍVEL

A inscrição pertence exclusivamente ao atleta identificado e não pode ser vendida, cedida, trocada ou transferida para terceiro. A alteração de distância não altera a titularidade.

ARTIGO 4.º — PREÇO, PAGAMENTO E FATURA

O preço aplicável é o apresentado e aceite no momento do pagamento. Fases de preço, limites de vagas, pagamentos faseados e condições promocionais são divulgados na plataforma.

A tabela de preços e períodos de inscrição publicada na plataforma oficial para a edição de 2027, incluindo o preço da distância, a fase aplicável, as datas, os limites de vagas e quaisquer encargos adicionais obrigatórios, integra as condições contratuais da inscrição na versão apresentada ao participante antes do pagamento.

A Organização conserva registo da versão das condições apresentada e aceite no momento da inscrição, sem prejuízo da confirmação contratual em suporte duradouro legalmente exigida.

Qualquer encargo adicional obrigatório deve ser apresentado antes do pagamento. O regime de faturação segue a legislação aplicável e as funcionalidades da plataforma.

ARTIGO 5.º — DIREITO DE LIVRE RESOLUÇÃO EM CONTRATOS À DISTÂNCIA

Tratando-se de participação num evento desportivo associado a atividade de lazer, com data ou período de execução específicos, não se aplica o direito geral de livre resolução de 14 dias quando se verifiquem os pressupostos da exceção prevista na legislação dos contratos à distância.

Esta regra não afasta outros direitos legais do consumidor nem as condições da Garantia de Inscrição.

ARTIGO 6.º — DESCONTOS, BENEFÍCIOS E VOUCHERS

A Organização pode conceder descontos, benefícios, vouchers ou gratuidades, desde que os respetivos critérios e condições sejam publicados e verificáveis antes da conclusão do pagamento.

Podem ser considerados, designadamente:

a) participação em edições anteriores do Ultra Trail do Marão, comprovada pelos registos oficiais do evento;

b) residência ou naturalidade nos municípios abrangidos pela edição, mediante documento comprovativo adequado;

c) incapacidade igual ou superior a **60%**, mediante apresentação de **Atestado Médico de Incapacidade Multiuso válido**;

d) inscrição coletiva ou participação através da mesma equipa, nos termos e quantitativos publicados para a edição;

e) índice de competitividade desportiva, designadamente índice ITRA ou outro parâmetro objetivo previamente identificado pela Organização, segundo os escalões de benefício publicados para a edição;

f) idade, parceiros, campanhas ou outras situações objetivamente definidas pela Organização.

As percentagens, limites, escalões de índice, número mínimo de atletas por equipa, documentação exigível e procedimentos para obtenção do benefício são publicados na plataforma oficial antes do pagamento.

Salvo indicação expressa em contrário, os benefícios não são cumulativos, não são convertíveis em dinheiro e não podem ser reclamados retroativamente depois de concluído o pagamento.

Os benefícios associados a Staff, voluntariado ou equipas parceiras, incluindo os que resultem do programa UTM Family, só produzem efeitos sobre uma inscrição quando tenham sido previamente definidos pela Organização e apresentados ao beneficiário antes da utilização. A mera pertença a uma equipa parceira, grupo ou comunidade não confere, por si só, desconto, gratuitidade, reembolso, crédito ou direito de inscrição.

A tabela de descontos e benefícios aplicável à edição de 2027 é publicada no sítio eletrónico oficial e reproduzida ou disponibilizada na plataforma de inscrições antes da conclusão do pagamento, integrando as condições da inscrição apresentadas ao participante.

ARTIGO 7.º — ALTERAÇÃO DE DISTÂNCIA

Enquanto a funcionalidade estiver aberta e existirem vagas, o atleta pode pedir alteração para outra distância.

Na alteração para uma distância superior, é devida a diferença para o preço da distância de destino aplicável na data da alteração. Na alteração para uma distância inferior, não existe devolução automática da diferença, salvo se a Garantia de Inscrição adquirida ou a lei aplicável estabelecerem solução diferente.

A Organização pode fixar uma data de fecho administrativo, comunicada na plataforma, após a qual não são garantidas alterações.

ARTIGO 8.º — CANCELAMENTO VOLUNTÁRIO PELO ATLETA

Fora dos mecanismos expressamente previstos neste Anexo, na Garantia de Inscrição ou na lei, o cancelamento voluntário não confere reembolso, crédito ou transferência para terceiro.

A desistência deve ser comunicada pelo canal oficial indicado, para evitar dúvidas sobre a data do pedido.

ARTIGO 9.º — GARANTIA DE INSCRIÇÃO

1. A Garantia de Inscrição constitui uma opção facultativa, disponibilizada pela Organização, que permite ao participante beneficiar das condições específicas de cancelamento, reembolso ou atribuição de voucher para a edição seguinte, nos termos previstos nas respetivas condições comerciais.
2. A Garantia de Inscrição deve ser adquirida no momento da inscrição, não sendo permitida a sua aquisição posterior à validação da mesma.
3. Para a edição de 2027, as inscrições abrem no dia **18 de outubro de 2026, às 18h00, decorrendo até 14 de março de 2027** para as cinco provas competitivas e **até 26 de março de 2027** para a Caminhada do Marão. A aquisição da Garantia de Inscrição fica sujeita aos períodos de disponibilização e às condições específicas publicados na plataforma oficial para cada atividade, os quais podem não coincidir com os respetivos períodos de inscrição.
4. Antes da aquisição, serão apresentados ao participante, de forma clara, autónoma e acessível, o preço da Garantia de Inscrição, as situações abrangidas, os documentos comprovativos eventualmente exigidos, as percentagens de reembolso ou de atribuição de voucher, os prazos aplicáveis, as exclusões e os procedimentos necessários ao exercício dos respetivos direitos.
5. As condições comerciais específicas da Garantia de Inscrição UTM 2027, disponibilizadas na plataforma oficial antes da aquisição, integram o contrato individual celebrado com o participante, devendo ser-lhe facultadas em suporte duradouro, de forma clara, completa e acessível, juntamente

com a confirmação da respetiva contratação, para efeitos de consulta, conservação e exercício dos direitos contratualmente previstos, sem prejuízo dos direitos legalmente imperativos que lhe assistam.

ARTIGO 10.º — IMPEDIMENTO CLÍNICO DEVIDAMENTE COMPROVADO

Fora da Garantia de Inscrição, uma eventual política de transição por impedimento clínico só é aplicável se tiver sido previamente publicada na plataforma e apresentada ao participante antes do pagamento. Quando exista, deve definir de forma objetiva os impedimentos abrangidos, prova necessária, prazo, eventual taxa administrativa e edição de destino.

A transição clínica, quando contratualmente disponibilizada, não equivale a reembolso, é pessoal e só produz efeitos nas condições e prazos previamente publicados.

A verificação deve obedecer a critérios uniformes e de minimização de dados. A Organização apenas pode solicitar a informação clínica estritamente necessária à confirmação do impedimento.

ARTIGO 11.º — NÃO COMPARÊNCIA

A falta de comparência, chegada tardia ou ausência de documentação legal ou regulamentar efetivamente exigível não gera, por si só, direito a reembolso, crédito, kit posterior ou transferência, sem prejuízo da Garantia de Inscrição ou de direito legal aplicável. A não apresentação de certificado médico de aptidão desportiva não constitui, por si só, fundamento de recusa de participação pela Organização.

ARTIGO 12.º — ALTERAÇÃO, ADIAMENTO OU CANCELAMENTO PELA ORGANIZAÇÃO

A Organização pode alterar horários, partidas, percursos, abastecimentos, setores, formato ou condições operacionais por segurança, meteorologia, autoridade, ambiente ou força maior.

Alterações proporcionais que mantenham substancialmente a realização do evento não conferem reembolso automático.

Se o evento for definitivamente cancelado, adiado para data materialmente diferente ou se tornar objetivamente impossível de prestar, a Organização aplicará a solução exigida pela lei imperativa e pelas condições contratadas da Garantia de Inscrição. Remarcação, crédito, voucher ou transferência podem ser propostos como alternativa quando legalmente admissível, não se presumindo a sua aceitação quando a lei confira ao participante outro direito.

ARTIGO 13.º — KIT DO ATLETA E VALOR COMERCIAL INCLUÍDO NA INSCRIÇÃO

A inscrição no UTM 2027 não corresponde apenas ao direito de participação. O kit do atleta pode incluir dorsal, peças técnicas, brindes, produtos de parceiros, informação e outros elementos anunciados para a respetiva distância.

A Organização adota um princípio de transparência de valor: antes da conclusão do pagamento, a plataforma oficial identifica, por distância, o conteúdo físico previsto no kit e, sempre que exista uma referência objetiva, o respetivo valor comercial de referência. Na apresentação comercial da inscrição, o preço da respetiva fase é apresentado lado a lado com esse valor sempre que o conteúdo do kit esteja fechado e objetivamente quantificável, permitindo ao participante perceber de forma imediata o benefício material incluído.

O valor comercial de referência corresponde ao preço de venda ao público ou a outro valor de mercado objetivamente comunicado pelo fabricante, fornecedor ou parceiro à data da publicação. Não constitui reembolso, desconto, crédito, restituição ou direito a conversão em dinheiro. Em determinadas distâncias e fases de inscrição, o valor comercial dos produtos incluídos no kit pode igualar ou superar o preço da própria inscrição.

Para este efeito, apenas são contabilizados os produtos físicos efetivamente entregues ao atleta. Serviços inerentes à participação, designadamente seguro desportivo, cronometragem, abastecimentos, segurança e socorro, transportes, banho ou alimentação pós-prova, são apresentados separadamente e não são utilizados para inflacionar o valor comercial do kit.

As peças e produtos que integrem o kit são entregues no respetivo levantamento e não dependem da conclusão da prova, salvo quando algum elemento seja expressamente anunciado como reconhecimento exclusivo de atleta que conclui validamente a prova. Na UTME 120K, o corta-vento técnico anunciado para a edição de 2027 integra o kit do atleta e é entregue no levantamento, não constituindo prémio reservado a finisher.

A condição de atleta que conclui validamente a prova é definida no Anexo III. Medalha, diploma e outros reconhecimentos anunciados como exclusivos de conclusão apenas são atribuídos aos atletas que terminem validamente a respetiva prova.

Itens promocionais ou de parceiro podem ser substituídos por equivalentes em caso de rutura, indisponibilidade ou alteração de fornecedor, desde que não seja afetado elemento essencial contratado nem reduzido, de forma material, o valor do benefício anunciado.

Os tamanhos de vestuário dependem de stock. A Organização procurará respeitar a escolha efetuada pelo participante, mas não garante troca posterior quando o tamanho pretendido esteja esgotado.

Antes da conclusão da inscrição, a plataforma oficial identifica, para cada distância, os bens e serviços incluídos no respetivo preço, designadamente, quando aplicáveis, dorsal/chip, seguro desportivo, abastecimentos, serviço de segurança e socorro, transporte oficial para a partida, recolha em pontos autorizados de abandono, banho, alimentação pós-prova, reconhecimento de conclusão da prova e diploma. A informação apresentada ao participante antes do pagamento integra as condições da inscrição.

ARTIGO 14.º — LEVANTAMENTO DO DORSAL E KIT ATLETA

1. O levantamento do kit de atleta, incluindo o dorsal, exige, em regra, a presença do próprio participante, mediante apresentação de documento de identificação válido, por razões de identificação e segurança.
2. Excecionalmente, o levantamento poderá ser efetuado por terceiro, mediante apresentação de autorização escrita do atleta, com assinatura reconhecida por entidade legalmente habilitada, acompanhada dos elementos de identificação estritamente necessários à verificação da identidade do atleta e da pessoa autorizada, respeitando a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.
3. O kit de atleta deverá ser levantado nos locais e horários oficialmente publicados pela Organização. Após o encerramento do secretariado, não é garantido o envio ou a entrega posterior do kit.
4. Após o levantamento do kit de atleta, deixa de ser possível solicitar o cancelamento da inscrição com efeitos de reembolso, crédito ou transferência para uma edição futura, ao abrigo das condições comerciais voluntárias da Organização, incluindo a Garantia de Inscrição, desde que esta exclusão tenha sido expressamente comunicada e aceite pelo participante antes da contratação, sem prejuízo dos direitos imperativos legalmente aplicáveis.

ARTIGO 15.º — PERDA DE DORSAL OU CHIP

A emissão de duplicado pode estar sujeita a taxa administrativa publicada. A emissão de novo dorsal ou chip invalida o anterior.

ARTIGO 16.º — ABASTECIMENTOS E AUTONOMIA ALIMENTAR

1. Os postos de abastecimento constituem estruturas de apoio alimentar e de hidratação aos participantes, não substituindo o princípio de autonomia parcial que caracteriza as provas do Ultra Trail do Marão. A composição e a disponibilidade dos produtos poderão variar em função das condições logísticas, meteorológicas, operacionais e de segurança.
2. A Organização não disponibiliza copos, pratos ou talheres, descartáveis ou reutilizáveis, em qualquer posto de abastecimento, abastecimento final, refeição final ou outro espaço do evento. Cada participante é responsável por transportar os seus próprios utensílios reutilizáveis, de acordo com as exigências estabelecidas para a distância em que participa.
3. Nas provas UTME 120K, UTM 60K e TM 40K, é obrigatório o transporte de copo, prato ou recipiente adequado para alimentos sólidos e líquidos e talheres reutilizáveis. Nas provas MTM 25K e TMC 15K, é obrigatório apenas o transporte de copo reutilizável, sem prejuízo das restantes exigências de material previstas no Anexo III.
4. A Organização disponibilizará uma refeição final aos participantes das provas UTME 120K, UTM 60K e TM 40K. Nas provas MTM 25K e TMC 15K, será disponibilizado um abastecimento final, não estando incluída uma refeição final.
5. A ausência dos utensílios obrigatórios não confere ao participante o direito de exigir à Organização o fornecimento de recipientes ou talheres alternativos, nem afasta a aplicação das disposições regulamentares relativas ao material obrigatório.

6. A Organização não garante a disponibilização de dietas individualizadas nem a ausência absoluta de contaminação cruzada entre alimentos ou alergénios. A informação disponível sobre os produtos e respetivos alergénios será prestada de forma razoável, competindo aos participantes com alergias, intolerâncias ou necessidades alimentares específicas assegurar os alimentos e os cuidados adequados à sua condição.
7. Os participantes deverão respeitar as instruções das equipas responsáveis pelos postos de abastecimento, utilizar adequadamente os espaços disponibilizados e cumprir as regras de higiene, segurança alimentar e proteção ambiental estabelecidas pela Organização.

ARTIGO 17.º — SACOS DE APOIO E SACOS DE VIDA

Quando exista serviço de sacos de apoio, os pontos e horários de entrega, transporte e recolha são publicados previamente. Os sacos devem estar corretamente identificados.

Não devem conter dinheiro, documentos, eletrónica, joias, medicamentos insubstituíveis ou outros objetos de elevado valor. Bastões não podem ser colocados no saco de base de vida quando a Organização assim determinar por risco de dano.

A Organização aplica cuidados logísticos razoáveis, mas não assume uma obrigação de depósito profissional ou vigilância individual permanente. Perda ou dano deve ser comunicado de imediato para investigação.

ARTIGO 18.º — LINEARIDADE DAS PROVAS E TRANSPORTES DO EVENTO

As provas competitivas do UTM 2027 são provas lineares, com os respetivos locais de partida e chegada publicados nos canais oficiais da edição, sem prejuízo de alteração operacional imposta por segurança, autoridade ou força maior.

Quando a partida de uma prova competitiva não ocorra na Aldeia UTM, **a inscrição inclui o transporte oficial da Aldeia UTM para o respetivo local de partida, sem custo adicional para o participante**.

Os horários, locais de embarque e demais condições operacionais são publicados previamente. Compete ao atleta apresentar-se no ponto de embarque com a antecedência indicada; a perda do transporte por atraso imputável ao participante não obriga a Organização a disponibilizar transporte individual alternativo.

A recolha de atletas que abandonem voluntariamente a prova é assegurada nos postos de abastecimento oficialmente autorizados, enquanto se encontrem operacionais e dentro das respetivas barreiras horárias, de acordo com o plano de transportes da Organização.

O atleta que abandone voluntariamente fora desses pontos deverá comunicar obrigatoriamente a desistência através dos contactos SOS oficiais e assegurar, pelos seus próprios meios e a suas expensas, o transporte de que necessite. A Organização não assume a contratação nem os custos desse transporte, sem prejuízo dos deveres de assistência, socorro ou evacuação em situações de emergência médica ou de segurança.

ARTIGO 19.º — PARTIDA E CHEGADA

O relógio oficial inicia no horário publicado, independentemente da presença individual do atleta. O participante deve chegar com antecedência suficiente para controlo de material e acesso à zona de partida.

Serviços de chegada, banho, alimentação, recuperação ou guarda de material são prestados nas condições e horários publicados.

ARTIGO 20.º — BENS PERDIDOS E NÃO RECLAMADOS

Objetos encontrados serão mantidos por período razoável, fixado em 30 dias após o evento, salvo impossibilidade ou regra legal diferente. Findo o prazo, podem ser doados, reciclados ou eliminados de forma adequada.

Documentos pessoais são encaminhados para autoridade competente quando possível.

ARTIGO 21.º — COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pedidos relativos a inscrição, garantia, alteração ou logística devem ser enviados pelos canais oficiais. A Organização pode solicitar dados adicionais estritamente necessários à verificação do pedido e responde em prazo razoável de acordo com a proximidade do evento.

ARTIGO 22.º — PREVALÊNCIA DA LEI

Nenhuma regra económica deste Anexo prevalece sobre direitos imperativos do consumidor, restituição legalmente devida, cobertura de seguro ou outra norma que não possa ser afastada por acordo.